

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 611 sexta-feira, 1 de outubro de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIAS

PORTARIA Nº. 179 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Membros ao Pregão.**

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a norma estampada no art. 3º, IV, do Decreto nº. 10.024/2019;

RESOLVE:**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Primeira Comissão de Pregão:**1ª Comissão de Pregão:****I-** Lídia Cambraia Teodoro Braz – Pregoeira Titular**II-** Keily Aparecida Teixeira Mendes – Membro Titular**III-** Camila de Sousa Luiz – Membro Titular**IV-** Betânia Cristina de Paulo Viana – Pregoeira Suplente**V-** Viviane de Paula Vieira – Membro Suplente**VI-** Thamisy Rodrigues e Silva – Membro Suplente**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 173 de 25 de agosto de 2021, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Olegário – MG, 01 de outubro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado de Assessor Administrativo e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário - MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar nº. 028/2011,

RESOLVE:**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARILENE LUCIA PEREIRA DE RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6604084 e inscrita no CPF sob o nº. 834.767.096-04, do cargo em comissão de *Assessor Administrativo*, **a partir do dia 01 de outubro de 2021.****Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário - MG, 01 de outubro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECISÕES

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por JOANA APARECIDA BARBOSA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Carlos Roberto de Araújo, nº 110 Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 120 e Lote 20, neste Município em nome da Requerente.**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 24 de setembro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado pela MARIA ROSA DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Ilídio Araújo, nº 178, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 22, Lote 285, neste Município em nome da Requerente.**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 09 de setembro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por LUCIANA CONRADO DOS SANTOS SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Fazenda, nº 600, Bairro Américo Caetano, setor 06, quadra 56 e lote 248, neste Município em nome da Requerente.**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 21 de setembro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por MARCILIO JANUARIO MOREIRA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Ercino Silva, nº 1.056, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 16 e Lote 203, neste Município em nome da Requerente.**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 611 sexta-feira, 1 de outubro de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 24 de setembro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado pela MARIA LAZARA SOARES, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Ilídio Araújo, nº 143, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 40, Lote 141, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 17 de agosto de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado pela ELIDA MARIA DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua João do Turno, nº 50, Bairro Aeroporto, Setor 04, Quadra 102, Lote 112, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 17 de agosto de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado pela JUCILENA BARBARA DE FREITAS, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Matadouro, 521, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 52, Lote 134, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 01 de outubro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

HOMOLOGACÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por BIANCA APARECIDA DE FREITAS, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Francisco Xavier, nº 719, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 34, Lote 45, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 14 de setembro de 2021.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO**EDITAL DE SELEÇÃO 003/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, a realização de Chamamento Público para o cargo temporário de 01 (uma) vaga de Prestação de Serviços Gerais para atender os serviços do povoado de Galena, consistente em:

- Prestar serviços de correios no povoado de Galena, atendendo a demanda local, em conformidade com as normas e regulamentos, após treinamento a ser dado por agente dos Correios de Presidente Olegário;

- Receber a demanda de problemas e reclamações da iluminação pública e consequente repasse das informações ao município para a manutenção de parte elétrica/lâmpadas;

- Colaborar com a limpeza e manutenção da quadra de esportes praças e logradouros públicos localizados no povoado de Galena;

- Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 611 sexta-feira, 1 de outubro de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

- 1.2. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto a comissão constituída bem ainda junto ao secretário municipal responsável pelo presente.
- 1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo durante o período de vigência do mesmo.
- 1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas no art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 1.6. A contratação dar-se-á por meio de assinatura de contrato administrativo para atender a necessidade da prestação do serviço de interesse público.
- 1.7. Serão cadastrados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida no presente edital e atendam aos requisitos previstos neste edital.
- 1.8. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente e o candidato, ao se inscrever, declarará a aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.9. O presente edital estará disponível no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário (<https://www.po.mg.gov.br>) sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.10 As inscrições serão realizadas no dia 05/10/2021 (terça-feira) - das 09h às 16h, mediante entrega do formulário preenchido (anexo II), e acondicionado em envelope com os cópia dos documentos pessoais, comprovante endereço e comprovantes de experiência, a serem protocolados na prefeitura municipal, situada na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP 38750-000 (com as servidoras Luciana ou Flávia).

2- DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal é de R\$1.100,00 (mil e cem reais) com o cumprimento de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a demanda do município contratante.

3 - QUALIFICAÇÃO MÍNIMA:

Conclusão do Ensino Médio.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Requerimento de inscrição conforme modelo constante do Anexo I, GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
 - Cópia dos documentos pessoais;
 - Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida;
 - Declaração OU documento que comprove o tempo de serviço, certidão do tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada (setor público ou privado);
- Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;
- Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço;
- Certificado de reservista para o sexo masculino;
 - Cópia do Título de Eleitor;
 - Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, apresentar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;
 - Cópia dos comprovantes de participação em cursos relacionados a área de atuação (setor administrativo)

4.2. Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4.3. Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa.

5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será utilizado como critério de pontuação para fins de contratação, os critérios abaixo:

- Experiência profissional – 01 pontos para cada mês trabalhado, cuja comprovação se dará mediante a apresentação de documentos:

- comprovação por meio de Declaração ou documento equivalente, expedida por ente municipal, estadual ou federal, ou setor privado, em papel timbrado, datado e assinado, consoante a experiência profissional na área de atuação ora exigida,
 - através de cópia da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado, a qual deve estar relacionada ao cargo e área de atuação.
 - NÃO SERÁ PONTUADA EXPERIÊNCIAS EM PERÍODOS CONCOMITANTES;
- vi) Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional período de estágio e nem períodos de ocupação de função comissionada;
- Cursos de Capacitação – 01 pontos para cada 05 horas de curso, cuja comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação, emitidos por órgão ou empresa certificada.

5.2. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade;
- Maior Tempo de serviço.

6. DA CONTRATAÇÃO

O candidato selecionado será convocado para assinatura de Contrato Administrativo, sendo que deverá apresenta-se junto ao setor de Recursos Humanos, em até 72 (setenta e duas) horas após a convocação, obedecida a classificação, estando sujeito à eliminação caso não compareça, oportunidade em que deverá apresentar os documentos abaixo.

I – 1 (uma) foto 3x4;

II – cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

III – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

IV – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral;

VIII – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

IX – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso),

X – comprovante de residência atualizado;

XI – comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANCO DO BRASIL;

XII – certificado de reservista, se do sexo masculino;

XIII – certidão de casamento ou nascimento;

XIV – certidão de nascimento de dependentes;

XV – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho;

XVI – Certidão de Antecedentes Criminais e Folha de Antecedentes criminais,

XVII – Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal;

7. DOS RECURSOS

7.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no setor jurídico do município de Presidente Olegário, situado na Praça Doutor Castilho, 10, centro, no horário de 12h às 15h.

7.2. Os recursos interpostos serão apreciados por comissão designada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do protocolo;

7.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados por fax ou e-mail, somente apresentados pessoalmente.

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

8.1. O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da Administração, por meio de pedido devidamente fundamentado e justificado pelo secretário responsável;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse desta municipalidade.

9.2. Será feita avaliação de desempenho do profissional contratado periodicamente, sendo que a qualquer momento que for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade imediatamente, respeitada a legislação vigente, sem direito a indenizações.

9.3. A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Presidente Olegário por um período de 02 (dois) anos.

9.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.5. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, a ser nomeada pelo prefeito municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Municipal e de Departamento de Recursos Humanos.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 611 sexta-feira, 1 de outubro de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

9.6. O Secretário aqui envolvido poderá revogar esse Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.7. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável nos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Presidente Olegário/MG, 01 de outubro de 2021.

Mateus Araújo de Freitas

Sec. Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

CARGO: _____ DATA: ____/____/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO_____
ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

1) COLOCAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DENTRO DO ENVELOPE;

2) LACRAR O ENVELOPE;

3) PREENCHER TODO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (INCLUSIVE COMPROVANTE DO CANDIDATO) E ANEXAR-LO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE;

4) ASSINAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

5) ESCREVER NO ENVELOPE: NOME COMPLETO À CANETA.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado – EDITAL Nº 003/2021 para o cargo especificado abaixo, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este Processo Seletivo. Declara que aceita e atende todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ CELULAR: _____ TEL. RESIDENCIAL: _____

TEL. PARA RECADO: _____ E-MAIL: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário, torna pública a Realização do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2018 proveniente do Processo Licitatório nº 099/2018 advindo do Pregão Presencial nº 069/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet com tecnologia GPON em VLAN exclusiva, para diversos setores deste município e fornecimento de IP válido fixo para a conexão a ser instalada na sede administrativa, retificando e ratificando o referido contrato através de sua renovação e prorrogação pelo período de 12 meses, a partir de 02 de outubro de 2021 findando em 01 de outubro de 2022.

O valor a ser renovado está descrito conforme a tabela transcrita:

Item	Descrição	Pontos	Velocidade alterada	Quantitativo p/ 12 meses	Un.	Valor do Item	Valor Total
PARANET TELECOM EIRELI - ME							
001	Pontos de rede Óptica, com tecnologia multiponto (GPON) Download 100 Mbps Upload 50 Mbps	2	300Mb/150Mb	24	UN	R\$ 991,20	R\$23.788,80
002	Pontos de rede Óptica, com tecnologia multiponto (GPON) Download 50 Mbps Upload 25 Mbps	2	100Mb/50Mb	24	UN	R\$ 94,15	R\$ 2.259,60

ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 611 sexta-feira, 1 de outubro de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

003	Pontos de rede Óptica, com tecnologia multiponto (GPON) Download 20 Mbps Upload 10 Mbps	4	100Mb/50Mb	48	UN	R\$ 94,15	R\$ 4.519,20
004	Pontos de rede Óptica, com tecnologia multiponto (GPON) Download 10 Mbps Upload 5 Mbps	50	100Mb/50Mb	600	UN	R\$ 94,15	R\$ 56.490,00
Valor Total Remanejado do Fornecedor: R\$ 87.057,60							

Empresa: PARANET TELECOM EIRELI - ME. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 061/2021/– Torna pública a realização da licitação de PL 106/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TELEFONIA FIXA (STFC) E TELEFONIA MÓVEL SEM VOZ. A sessão pública será no dia 18/10/2021 às 09 horas no portal da Licitanet. Lídia C. Teodoro Braz. Inf: 3438111560 ou www.po.mg.gov.br.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2021/ TEMPO DE APRENDER

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2021/ TEMPO DE APRENDER

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, **DIVULGA** o resultado final do processo seletivo 002/2021, no âmbito do Programa **Tempo de Aprender** destinado à seleção de assistentes de alfabetização, por prazo determinado, nos termos e condições estipulados no Edital 002/2021.

Presidente Olegário, 01 de outubro de 2021.

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1	Sabrina Faria Pereira	26/03/1996	17
2	Shirley Maria Pereira	25/08/1975	11
3	Cleria Maria de Souza Melo	06/04/1974	10
4	Maraísa Francisca Pereira da Silva	12/06/1993	10
5	Taise Queiroz dos Reis	13/05/1987	8
6	Kedina Aparecida Batista Silva	02/11/1988	8
7	Giselle Sant'ana Barros Silva	14/07/1984	5
8	Ana Lucia Luiz de Melo Araújo	07/09/1973	5
9	Lulila Albino da Silva	01/11/1968	4
10	Leussa Beltrão da Silva Pinto	17/05/1976	3
11	Jacqueline Aparecida de Freitas	10/08/1980	3
12	Maria das Dores Landim.	19/09/1980	3
13	Marina Karla Marques	19/08/1987	3
14	Crislen Adriely Nunes	17/11/1996	3
15	Karla Cristina Landim Silva	15/12/1997	3
16	Patrícia Inêz de Lima	07/10/1996	2
17	Carla da Silva Silvério	10/09/1997	2
18	Layla Rodrigues Mendes Silva	05/05/1999	2
19	Bruna Angelo da Fonseca	02/10/1999	2
20	Cíntia Aparecida Silva	16/11/2000	2
21	Karysten Rodrigues Freitas	14/08/1997	2
22	Deusdélia Izabel Heráclito	16/08/1987	2
23	Priscila Aparecida Santos Soares	29/12/1988	2
24	Jeane Aparecida Silverio	10/09/1986	2
25	Gisele Carolina de Sousa	12/11/1998	2
26	Liliane Aparecida de Sousa Santos	09/11/1984	2
27	Daiane Cristina Rodrigues Silva	23/06/1995	2
28	Bruna Caroline Silva	19/08/1990	2
29	Debora Maria da Paixão	05/08/1994	0
30	Monique Samara Caldeira Brant	05/02/1991	0
31	Jéssica Paloma de Melo Rosa	29/09/1992	0



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição N° 611 sexta-feira, 1 de outubro de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

32	Ana Paula Cesário Galvão	26/01/1996	0
33	Fernanda de Fátima Alves	04/10/1998	0
34	Mariana Rocha Silva	01/02/2001	0
35	Milleny Júnia Da Silva Pereira	21/02/2001	0
36	Yasmin Gonçalves Pereira	25/08/2001	0
37	Eduarda Jesuela Pacheco Bentz	25/12/2001	0

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>